

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.149, DE 06 DE MAIO DE 2010.

“Altera os vencimentos dos Servidores da Secretaria Municipal de Educação, constantes do anexo V da Lei nº 2.511, de 03 de abril de 2000, alterada pela Lei nº 3.015, de 24 de março de 2.008, e dá outras providências”.

O Povo do Município de Pedro Leopoldo por seus representantes legais aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Anexo V da Lei Municipal nº 2.511, de 03 de abril de 2000, alterada pela Lei nº 3.015, de 24 de março de 2.008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO V
TABELA DOS CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGOS EFETIVOS	NÚMERO DE CARGOS	VENCIMENTO BÁSICO
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO DE ENSINO	015	550,37
AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO DE ENSINO	031	550,37
AUXILIAR DE ESCOLA	180	550,37
AUXILIAR DE MULTIMEIOS DIDÁTICOS	015	550,37
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	040	550,37
BIBLIOTECÁRIO	002	942,05
INSPETOR DE ALUNOS	015	550,37
MONITOR	050	550,37
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	266	647,05
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II	130	797,22
PSICÓLOGO ESCOLAR	002	1.463,53
SECRETÁRIO ESCOLAR	015	550,37



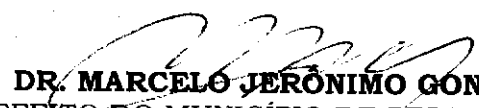
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

TÉCNICO SUPERIOR EM SUPERVISÃO PEDAGÓGICA	037	942,05
TÉCNICO SUPERIOR EM ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL	010	942,05
VIGILANTE	030	510,00 (salário mínimo)
EDUCADOR	082	529,20

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Pedro Leopoldo, aos 06 de maio de 2010.


DR. MARCELO JERÔNIMO GONÇALVES
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

